



LEI Nº 1.124, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.960 :-

(Que institui um concurso para premiar o mais belo luminoso instalado na cidade de Mogi das Cruzes)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI :

Artigo 1º - Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um concurso para premiar o mais belo luminoso colocado na cidade e que tenha por objetivo propiciar melhor e mais eficiente iluminação.

Artigo 2º - Poderão participar do concurso os que forem colocados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo 1º - Não poderão participar do concurso as firmas comerciais e industriais que estejam atrasadas nos pagamentos de seus impostos ou taxas municipais.

Parágrafo 2º - Não poderão participar desse concurso, no exercício subsequente, aquelas que já tenham concorrido no anterior.

Artigo 3º - Fica instituído um diploma denominado "AMIGO DE MOGI DAS CRUZES" ao vencedor do concurso a que se refere o artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º - O diploma será entregue por ocasião das festividades do dia 1º de setembro, de cada ano, data em que se comemora a fundação da Cidade.

Artigo 5º - O Executivo Municipal nomeará anualmente uma Comissão julgadora que decidirá entre os concorrentes aquele a que caberá receber o diploma instituído no artigo 3º da presente lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a promulgação da mesma.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, a ser consignada na Lei Orçamentária, a partir do exercício de 1.961 e subsequentes.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de outubro de 1.960, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S, Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal, em 27 de outubro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argeu Batalha
ARGEU BATALHA, Diretor Administrativo.